



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO GRATUITA DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO DE AR PARA HIDRÔMETROS. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. ASSUNTO DE INTERESSE LOCAL. LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE. IMPORTÂNCIA. CONSUMIDOR. REDUÇÃO NO VALOR DA FATURA.

I – RELATÓRIO

O Vereador Adilson Geltner, no uso de suas prerrogativas legais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, o Projeto de Lei nº. 027/2019, o qual *“DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO GRATUITA, PELA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO DE AR (ELIMINADORES DE AR) PARA HIDRÔMETROS A TODOS OS IMÓVEIS COMERCIAIS E RESIDENCIAIS DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa em 19.08.2019 e após sua leitura foi enviada às comissões competentes para exame e parecer. É o Relatório.

II – DESENVOLVIMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por meio da proposição supracitada, o Vereador Adilson Geltner visa tornar obrigatória a instalação de equipamento eliminador de ar para hidrômetros nos imóveis comerciais e residenciais do Município de Vila Valério, os quais deverão ser custeados pela CESAN, que é a concessionária de serviço público que atende a região.

Como o autor elucida através da justificativa acostada ao Projeto de Lei objeto de estudo, a multiplicidade de situações nos remete à certeza de que a população Valerense está, inapelavelmente, pagando, e caro, por um produto que não consome” – o ar.

A justificativa apresentada vai de encontro à preocupação com as constantes notícias veiculadas na mídia, no tocante aos prejuízos ocasionados aos consumidores que possuem ligação de água.

Quanto à iniciativa, preliminarmente, diga-se que a desapropriação tem assento constitucional, por meio do art. 5º, inciso XXIV que determina:

Art. 5º. [...]

XXIV - a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade pública ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição.

E de acordo com a doutrina especializada de Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a desapropriação pode ser definida como:

[...] procedimento administrativo pelo qual o poder público ou seus delegados, mediante prévia declaração de necessidade pública, utilidade pública ou interesse social, impõe ao proprietário a perda de um bem, substituindo-o em seu patrimônio por justa indenização.

III – PARECER



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“A matéria é legal, constitucional e necessária para solucionar os constantes problemas relacionados à entrada de ar no sistema de abastecimento de água dos consumidores. Assim sendo, este Relator opina por sua aprovação.”

Sala das Comissões Permanentes, em 03 de dezembro de 2019.

RELATOR

Pelas conclusões:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS